



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 391ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Data: 21 de julho de 2014.

Local: Auditório Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" – Av. Rebouças, 1028 – 2º andar – Jardim Paulista – São Paulo / SP.

Início: 14h40min. **Término:** 15h45min.

PRESENTES: Geólogo Celso de Almeida Bairão; Geólogo Edilson Pissato; Geólogo e eng. civ. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis e eng. minas José Jaime Sznelwar.

Ausências justificadas: Eng. de minas e de seg. trab. Ana Margarida Malheiro Sansão, geólogo Anderson Milan (que enviou justificativa posteriormente devido a problemas de saúde) e eng. de minas Giorgio Francesco Cesare De Tomi e Eng. Eletric. Eletron. Fábio Veodatto

APOIO: Administrativo: Klecio Castro de Faria - Técnico: Eng. civ. Hugo Leonardo R. B. Dragone e Arq. urb. Sarah Brum Carvalho

ORDEM DO DIA

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.

Após verificação do *quórum* regimental deu-se início à 391ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas às quatorze horas e quarenta minutos.

ITEM II – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 390ª, DE 16/06/14: Aprovada por unanimidade.

ITEM III– LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS: Não houve.

ITEM IV – COMUNICADOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 391ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

IV.1 - Coordenador:

“O ex-Conselheiro Lineu Azuaga Ayres da Silva, no começo do mês de maio deste ano, fez a devolução dos processos que estavam em sua posse desde o ano de 2001.

Após conversar com o jurídico de CREA-SP, fui instruído a proceder da seguinte maneira: registrar em ata o fato ocorrido, comunicar o fato a entidade que ele representava, verificar se houve prejuízo a algum interessado nos processos e, em caso positivo, tomar as medidas necessárias para abertura de processo de apuração de falta ética-disciplinar”.

O Conselheiro Fábio Augusto Gomes Vieira Reis solicitou que o caso seja tratado com cuidado pois pode se tratar de reincidência pois parece que em outras situações foi necessário realizar a busca de processos na residência do ex-Conselheiro Lineu ou em seu local de trabalho. Lamentou o ocorrido e salientou que se houve prejuízo a algum interessado torna-se necessário a abertura de processo para apuração de falta ética-disciplinar.

Após discussão, ficou decidido que será feito levantamento completo da real situação dos processos em questão e, na próxima reunião, o assunto será devidamente tratado.

IV.2 - Conselheiros:

O Conselheiro José Jaime comunicou que teve dificuldade para registrar ART de trabalho de estudo/projeto realizado por ele. Trata-se de atividade de estudo referente a localidade situada em outro estado que ele realizou em seu local de trabalho em São Paulo.

Porém como o endereço do trabalho era de outro estado, o programa de registro de ART gerava mensagem de erro e não permitia a geração da referida ART. Diante desta situação, entrou em contato com o DNPM e foi orientado a registrar no campo endereço da obra, o endereço do escritório onde seria realizado o estudo e não o endereço do outro estado. Após as explicações devidas, o Conselheiro comunicou que enviará mensagem eletrônica para a CAGE relatando a situação para que esta seja



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 391ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

encaminhada para o setor responsável pela manutenção do sistema para possíveis ações corretivas.

ITEM V - APRESENTAÇÃO DA PAUTA:

PROCESSOS: Nº de ordem de 01 a 09

Nº de ordem 01: SF-1293/2012. Interessado: WILSON ANTÔNIO ROMA. DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante à fl. 22, pela MANUTENÇÃO do auto de infração nº 227/2012, à revelia da empresa interessada. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Sznelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Nº de ordem 02: SF-1405/2012. Interessado: PERUIBE TERRAPLANAGEM. DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante às fls. 24 e 25, pela manutenção do auto de infração lavrado contra a interessada por infração ao parágrafo único do artigo 64 da Lei Federal 5.194/66, uma vez que as atividades realizadas requerem a habilitação da empresa antes de sua execução. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Sznelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Nº de ordem 03: SF-1956/2013. Interessado: DIANA RAVAGNOLI.

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante à fl. 34, pelo cancelamento da ART e ainda que se proceda a fiscalização para se verificar se a empresa possui outro responsável técnico. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Sznelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Nº de ordem 04: F-010/2013. Interessado: CLAUDINEI ANTÔNIO MESSIAS. DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante às fls. 38 e 39, pelo acolhimento do registro da dupla anotação pretendida para a empresa MINERMIZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 391ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

MINERAÇÃO LTDA, com anotação do Eng. Minas José Orlando Sontag restrita à atividade "EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL" do objeto social, com prazo de revisão de dois anos e pelo acolhimento do registro de tripla anotação pretendida para a empresa CLAUDINEI ANTONIO MESSIAS ME com anotação do Eng. Minas José Orlando Sontag e com prazo de revisão de dois anos. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Sznelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Nº de ordem 05: F-1747/2013. Interessado: MANOEL BARRETO LIMA ME. DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante à fl. 35, pelo deferimento da anotação do Engenheiro de Minas e Geólogo Marcelo Valério Cezário pela empresa interessada, CONDICIONADA à adequação de seu horário de trabalho, transferindo a mesma carga horária indicada para quinta-feira para o período da tarde ou para sexta-feira. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Sznelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Nº de ordem 06: F-2592/2013. Interessado: MINERADORA AREIA NOVA LTDA.

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante à fl. 37, pelo acolhimento do registro da empresa Mineradora Areia Nova Ltda., com a anotação do Técnico de Mineração Luis Antônio de Camargo como responsável técnico, com prazo de revisão de dois anos, estando a empresa habilitada para exercício das atividades constantes de seu objeto social. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Sznelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Nº de ordem 07: F-2846/2013. Interessado: JALES POÇOS LTDA ME. DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante à fl. 32, pelo acolhimento do registro da empresa Jales Poços Ltda., com a anotação do Engenheiro de Minas Alexandre Márcio Saldanha como responsável técnico, com prazo de revisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 391ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

de dois anos, estando a empresa habilitada para exercício das atividades constantes de seu objeto social, restritas às atribuições do profissional anotado, exceto para as seguintes atividades: "Assistência técnica de bombas em Geral" a qual não pertence à modalidade Minas. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Sznelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Nº de ordem 08: F-3374/2012. Interessado: B & D GEOLOGIA S/S.

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante à fl. 32, pelo acolhimento do registro da empresa B&G Geologia S/S, com a anotação do Geólogo Fernando Peterson Delatorre como seu responsável técnico, sem prazo de revisão, **CONDICIONADA À ADEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA CONFORME CONSTA NO FORMUÇÁRIO RAE às fls. 19 e 20**, ou seja, atuação junto à Quatzor de 2ª a 6ª das 10h às 18h e junto à B&G de 2ª à sábado de 7h às 9h. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Sznelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Nº de ordem 09: F-22122/2001. Interessado: MINERMIX MINERAÇÃO LTDA.

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante às fls. 107 e 108, pelo acolhimento do registro da dupla anotação pretendida para a empresa MINERMIZ MINERAÇÃO LTDA., com a anotação do Eng. Minas José Orlando Sontag restrita à atividade "EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL" do objeto social, com prazo de revisão de dois anos e pelo acolhimento do registro de tripla anotação pretendida para a empresa CLAUDINEI ANTONIO MESSIAS ME com anotação do Eng. Minas José Orlando Sontag e prazo de revisão de dois anos. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Sznelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

ITEM VI - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRA-PAUTA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 391ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Nº de ordem 10: F-1052/1991 V2. Interessado: PEDREIRA SERTÃOZINHO LTDA.

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante às fls. 293 e 294, pelo referendo da reabilitação do registro da empresa PEDREIRA SERTÃOZINHO LTDA neste Conselho, bem como pela anotação da responsabilidade técnica pretendida pelo profissional Engenheiro de Minas Eduardo Tavares dos Santos, com restrições exclusivamente para atividades de engenharia de minas, observado o prazo de revisão de 2 anos constante da Instrução nº 2.141, e posterior encaminhamento para o Plenário do CREA-SP para referendo da tripla responsabilidade. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Szelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Nº de ordem 11: F-3725/2011. Interessado: WALTER RODOLFO SGOBBI - ME.

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante à fl. 73, pelo acolhimento do registro da anotação da responsabilidade técnica do Geólogo Franco Bazzon pela empresa WALTER RODOLFO SGOBBI ME, com prazo de revisão de dois anos e pelo encaminhamento do processo ao Plenário para referendo. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Szelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Nº de ordem 12: F-2426/2009 P1. Interessado: CONSULTORIA GEOFÍSICA EEG LTDA.

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator constante às fls. 37 e 38, pelo referendo do registro da empresa CONSULTORIA GEOFÍSICA EEG LTDA neste Conselho, bem como pela anotação da responsabilidade técnica pretendida pelo profissional Geólogo Conrado Eugenius Borges Picolo, com restrições exclusivamente para atividades de geologia, observado o prazo de revisão de 2 anos constante da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 391ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Instrução nº 2.141, no âmbito da CAGE. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Sznelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Nº de ordem 13: F-136/1975 P2. Interessado: GALVANI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

DECIDIU conceder vista do presente processo ao Conselheiro José Jaime Sznelwar. Coordenou a reunião o Conselheiro Geol. Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros José Jaime Sznelwar, Edilson Pissato e Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, não havendo votos contrários, nem abstenções.

ENCERRAMENTO - O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos.

São Paulo, 25 de agosto de 2014.

Geólogo Celso de Almeida Bairão
Creasp nº 06 0653057
Coordenador da CAGE